



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 92/2023

**---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,
NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:**

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA** o munícipe **António Alexandre Marques Pereira Dinis**, no âmbito do processo 27/2023/49, residente na Rua da Cavada, 284, Molelos, 3460-228 Tondela, freguesia de Molelos, concelho de Tondela, de que, por Despacho de 08/05/2023, foi **proposta a demolição total das obras de edificação de muros e de edifício, executadas em terreno municipal, sem o devido controlo prévio, e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 106.º do RJUE, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, por violação das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira.

----- Esta decisão fundamenta-se no facto de **as obras de edificação de muros e de edifício, executadas em terreno municipal, sem o devido controlo prévio, não serem suscetíveis de vir a ser legalizadas, por violação das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira**.

---- Assim, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os art.os 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.ª Ex.ª do prazo de 15 dias úteis, contados desta notificação, para se pronunciar por escrito o que tiver por conveniente relativamente ao assunto em epígrafe.

---- Findo este prazo e caso não haja pronúncia da V.ª parte, será ordenada a demolição da referida edificação e a limpeza do logradouro, a executar por V.ª Ex.ª, no prazo de 30 dias seguidos, nos termos do n.º 1 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar.

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Rua da Cavada, 284, Molelos, 3460-228 Tondela), no local onde foram executadas as obras de edificação de muros e de edifício, em terreno municipal (Videira Sul) e na sede da respetiva Junta de Freguesia.

Paços do Município, 06 de julho de 2023.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2023.07.10 19:15:12 +01:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)

PA